



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 2
Jun

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1191

Projeto de Lei nº 08/76=

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte HERDEIROS DE JOÃO JACOB STEIN, referente a impostos territorial urbano e predial urbano de 1.970, 1.971, 1.972 e 1.973 - cadastros nºs 559, 557, 3551, 3594, 548 e 542 - na importância de CR\$ 2.104,55 (dois mil, cento e quatro cruzeiros e cincoenta centavos).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 1.976.

MARIO ALCINDO ROSIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3

Liu F

PROJETO DE LEI Nº 08/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIÓNNA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte HERDEIROS DE JOÃO JACOB STEIN, referente a impostos territorial urbano e predial urbano de 1.970, 1.971, 1.972 e 1.973 - cadastros nºs. 559, 557, 3551, 3594, 548 e 542 - na importância de Cr\$ 2.104,55 (dois mil, cento e quatro cruzeiros e cincoenta centavos).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de abril de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

= Prefeito Municipal =

*X Comissões de Justiça
e Financeiro
em 06/4/76*
*Aprovado em
primeira discussão
em 20/4/76*
*Aprovado em segund
a discussão por unani
midade em 27/4/76*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

=J_U_S_T_I_F_I_C_A_ç_A_O=

H
Tur

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Em 14 de novembro de 1.958, quando Prefeito Municipal, o Sr. Alzir Pozzi endereçou ofício ao Sr. Adalberto de Campos, então herdeiro dos bens de João Jacob Stein, propondo: 1- mudança do imóvel para dentro do alinhamento da rua caso este seja atingido pelo traçado de extensão da rua 7 de Setembro até o Bairro da Raia, necessitando, para tanto, da doação, pelos proprietários, da respectiva área; 2- construção, pela Prefeitura, das cercas limítrofes de moirões e arame farpado; 3- remessa à Câmara Municipal de projeto de lei isentando a propriedade de imposto territorial urbano, enquanto a propriedade pertencer àquele senhor ou seus sucessores legais (doc. anexo).

Em 12 de dezembro de 1.958, o então Prefeito Alzir Pozzi sancionou a lei nº 397, que autorizava o Executivo a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno mais ou menos de 400 metros, necessária ao prolongamento da rua 7 de Setembro. (doc. anexo).

Dai para cá, o assunto vem se arrastando sem uma solução plausível.

Decorridos já 16 anos, a dívida ativa do imóvel atingiu a importância de Cr\$ 4.081,91 (quatro mil, cintenta e um cruzeiros e noventa e um centavos) - tendo o Sr. Alzir Pozzi, adquirente de parte do imóvel, feito o pagamento da quantia de Cr\$ 1.977,36 (hum mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) - restando, portanto, para ser cancelada através deste projeto de lei, a importância de Cr\$ 2.104,55 - (dois mil, cento e quatro cruzeiros e cincocenta e cinco centavos) que é quanto importa a dívida ativa atual do imóvel.

No intuito de resolver definitivamente e de uma vez por todas a matéria, este Chefe do Executivo elaborou e es-

(A)



5
Tur-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

está remetendo o presente projeto de lei, na certeza de que os ilustres senhores vereadores darão o seu beneplácito, aprovando -o em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 06 de abril de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

6
EXMO. SR. DR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Nº 678
25 MAR 1974
Pirassununga,

JOÃO DA ROCHA LABREGO FILHO, infra-assinado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua "58", 2-A, - Parque São Domingos, pelos herdeiros de João Jacob Stein, tendo em vista que a Prefeitura não deu integral cumprimento ao concedido nos itens II e III do documento 1, em anexo, e - pela Lei nº 397, o Poder Executivo declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado a área de terreno de propriedade deles herdeiros, não tendo constado da supra mencionada lei os benefícios que diz notícia no ítem III do primeiro documento, é a presente para requerer a V. Exa. CANCELAMENTO de parte do débito, em troca do não cumprimento, como já acima ficou esclarecido, dos ítems II e III do Doc. 1.

Outrossim informa que a partir do corrente ano se responsabilizam por todos impostos e taxas que recaiam ou venha a recair sobre dito imóvel, quitando-os nas devidas ocasiões.

Termos em que,

P. Deferimento.

Pirassununga, 25 de março de 1974.

João da Rocha Labrejo Filho
- João da Rocha Labrego Filho -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 1^o de Novembro de 1958.

Ilmo. Sr.

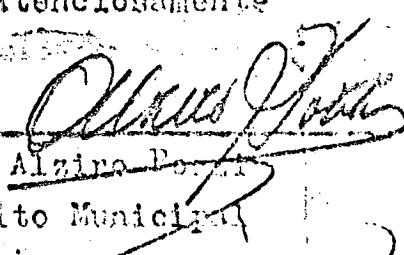
Adalberto de Campos

Nesta

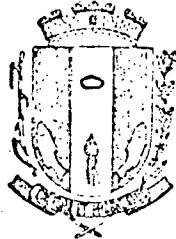
Pretendendo esta Prefeitura estender a Rua 7 de Setembro até o Bairro da Raia e sendo certo que essa extensão atingirá terrenos de sua propriedade, este Executivo propõe a V. Senhoria a doação da área necessária mediante as seguintes compensações:-

- I - mudará o imóvel para dentro do alinhamento da Rua caso este seja atingido pelo traçado;
- II - construirá a Prefeitura, por sua conta, as cercas limítrofes de moirões e arame farpado;
- III - remeterá a Câmara Municipal projeto de lei inventando propriedade de imposto territorial uruano, enquanto a propriedade pertencer a V. Senhoria ou seus sucessores legais.

Atenciosamente


Alzirino Portella

Prefeito Municipal



(Mod.8)

Of. N.

3/
doc. 2
8
Sur 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

E E I Nº 397

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessário ao prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância, aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, no Bairro da Raia.

Art. 2º) - As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, correrão por crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.

Alziró Pozzi
Alziró Pozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra.

Hipólito Malaman
Hipólito Malaman
Secretário da P.M.

AO BEMINGO DE FINANÇAS:
Pelo respeito competente verificar o total do
débito lançado, informando este Executivo de
situação atual de tal imóvel.
Pirassununga, 3/4/74

A Jurado
Para as devidas providências.
Pirassununga, 8 de 07 de 74

~~SERVIÇO DE FINANÇAS~~

AO SERVIÇO DE FINANÇAS:

Informo que, o débito total do imóvel é de Cr\$ 4.081,91 (quatro mil, oitenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), informo ainda que a importância acima deverá ser acrescida de 1% de juros a contar de janeiro de 1974 até o mes de seu pagamento.

Informo mais que, a importância de Cr\$197736 (um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) referente à parte do imóvel denominada rua 7 de Setembro deverá ser mantida pois é área vendida, ainda não feita a transferência de nome do proprietário.

Piras., 08 de julho de 74

Roberto Demetrio Zema
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

AO Galinetti do Relevo

Para as devidas providências.

Pirassununga, 09 de julho de 74

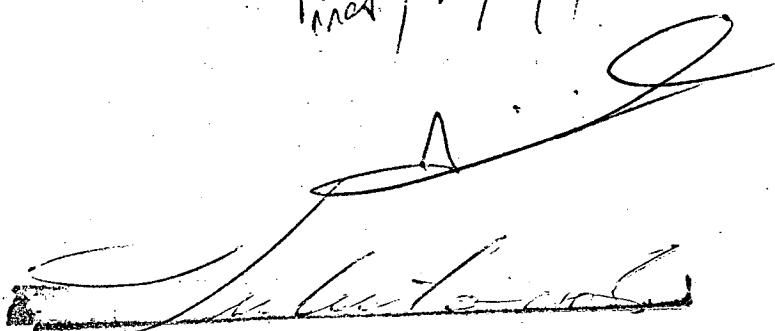
SERVIÇO DE FINANÇAS

10
Tuc P

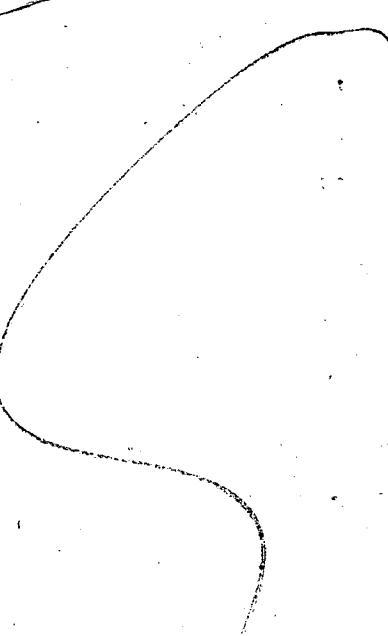
fo feito de Finanças
fo feito de Tributação para completar seu depa
especificando os pagamentos que põe importa p' que
Total de u\$ 4081, 91, assim como a quantia de

u\$ 1977, 36

Pind, 12/12/74


Para as devidas providências.

Brasília, 19 de


ASSISTÊNCIA DE FINANÇAS



11
Tua /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Sr. Prefeito:

De acordo com o requerido, o cancelamento dos impostos somente poderá ser concedido mediante lei dispendo nesse sentido.

Caso assim venha a ser decidido por V.Exa., cumpre nos informar que, os Herdeiros de João Jacob Steim, encontram-se arrrolados na dívida ativa, como devedores de impostos urbanos lançados nos exercícios de 1.970/1.971 - 1.972 e 1.973. - Ficha nº 957

Quanto ao montante de Cr.\$4.081,91 (quatro mil oitenta e um cruzeiros e noventa e um centavos) pertecem aos Herdeiros a responsabilidade da importância de Cr\$2.104,55 (dois cento e quatro cruzeiros e cincuenta e cinco centavos), correspondente aos seguintes impostos:

1970- Cadastro - 559 - Imp. Territorial Urbano	Cr\$ 340,20
1971- Cadastro - 557 - Imp. " " "	Cr\$ 493,77
1970- Cadastro -3551 - Imp. Predial Urbano	Cr\$ 47,08
1.971 Cadastro -3594 - Imp. Predial Urbano	Cr\$ 60,00
1972- Cadastro - 548 - Imp. Territorial Urbano	Cr\$ 550,42
1973- Cadastro - 542 - Imp. Territorial Urbano	Cr\$ 613,08

Total..... Cr\$2.104,55

O saldo na impostância de Cr\$ \$1.977,36 (milnovecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), deverá ser transferida para débito do Sr. Alzirio Pozzi atual proprietário da área desmembrada.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pirassununga, 28 de Outubro de 1.975

Roberto Demetrio Zema
Chefe do Setor de Tributação

AO SERVIÇO DE FINANÇAS
AO Setor de Tributação
para as devidas providências

De acordo com o que foi combinado com o contribuinte, a Municipalidade deverá providenciar o cancelamento de parte da Dívida Ativa na importância de Cr\$2.104,55 (dois mil cento e quatro cruzeiros e cincoenta e cinco centavos) ficha nº D.A.-957.

Caso assim venha a ser decidido por V. Exa., deveremos enviar projeto de lei à Câmara dispendo nesse sentido.

Informo mais, que, o restante da Dívida, na importância de Cr\$1.977,36 (um mil novecentos e setenta e sete cruzeiros e - trinta centavos), mais multas e juros, foi transferida para o Sr. Alzirio Pozzi e recolhida as importâncias conforme xerox - da cópia do recibo em anexo.

Pirassununga, 12/01/76


Roberto Demétrio Zema
Chefe do Setor de Tributação

Setor de Tributação

13-1-76

13
Surf

1. PREFEITURA
de Pirassununga

DAM
DOCUMENTO DE
ARRECADAÇÃO
MUNICIPAL

01
1975

COD. REC
div

LIGAÇA
01

2. NÚMERO MUNICIPAL

4756

3. NOME DO FISICO

Herds. de João Jacob Stein - Responsabilidade de Alzirro Pozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

11 JAN 1976

SP

4. DÉCIMO DE 10

5. NOME DA UNIDADE

6. NÚMERO DA REPARTIÇÃO

699 (1.977,36) 801 (197,73) 579 (237,27)

7. IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA

2.412.361-0

TAMBEM PAGAVEL NO BRADESCO

Terr. urbano e taxa de agua de terreno de 1970/71/72/73

A

13530

Pirassununga

de Finanzas - 14
T.M.F

o Servicio de Tributación para en
el Oficina de Administración
contact con el Servicio de Aceptado
proceder de acuerdo con o aceptado
con o Régime para regularizar
la situación de presente protocolo.

Río, 13/1/88

Dr. ANTONIO CARLOS BUENO BARROS
PREFETO MUNICIPAL

As Setor de Tributação
para as dívidas

DIRETOR DE FINANÇAS

14-1-88



Câmara Municipal de Pitzassununga

Estado de São Paulo

Of.

15

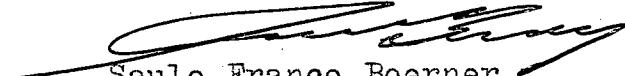
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 08/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte Herdeiros de João Jacob Stein, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

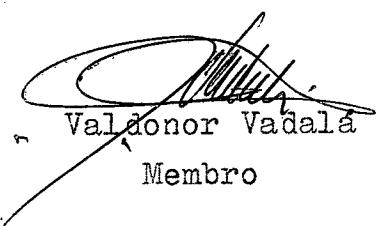
Sala das Sessões, 19 de abril de 1.976.


Francisco Domingos

Presidente


Saulo Franco Boerner

Relator


Valdonor Vadalá

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

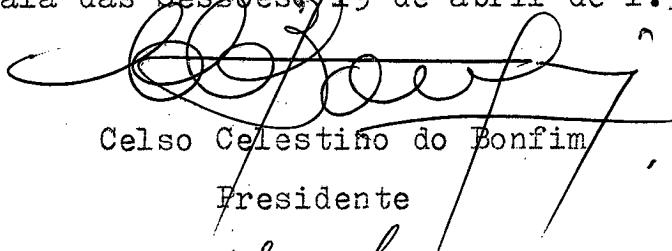
Of.

16
JUN-76

PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 08/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte Herdeiros de João Jacob Stein, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.976.


Celso Celestino do Bonfim

Presidente


Elias Mansur

Relator


Hugo Antônio de Oliveira

Membro